



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 338, DE 23 DE AGOSTO DE 1.984

"FICA INSTITUÍDA A CONTRIBUIÇÃO DE
MELHORIA NO MUNICÍPIO DE JACIARA"

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara decretou e ele sanciosa a seguinte
Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a Contribuição de Melhoria
no Município de Jaciara.

ARTIGO 2º - Sua aplicação obedecerá rigorosamente as
normas contidas na Constituição da República, Código Tributário Na-
cional, Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1.967, Lei Orgâni-
ca dos Municípios e demais legislações pertinentes à matéria.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de agosto de 1.984

GERALDO VERNIANO
Prefeito

DESPACHO:

Sanciono a presente Lei, vetando-a parcialmente, pa-
ra excluir do texto do artigo 1º a frase constituída das seguintes
palavras:.."exclusivamente para fazer face ao custo de obras públi-
cas construídas diretamente com recursos advindos do Projeto Cura,
primeira etapa." Publique-se.

Jaciara, em 08 de outubro de 1.984

GERALDO VERNIANO
Prefeito

Registrado nesta Divisão de Administração e publica-
do de conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.

Mercedes Serata Verniano
MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº08/84

O Projeto institui a Contribuição de Melhoria no Município de Jaciara, com o objetivo de fazer face ao custo de obras públicas construídas diretamente com recursos advindos do Projeto Cura (primeira etapa). Nota-se que apenas é devido a Contribuição de Melhoria nas Obras que foram construídas por intermédio do Projeto Cura, primeira etapa, sendo expressamente proibido sua cobrança nas demais obras públicas.

A aplicação desta Lei deverá obrigatoriamente obedecer o artigo 18- II - da Constituição da República Federal do Brasil, bem como os artigos 81 (oitenta e um) e 82 (oitenta e dois) do Código Tributário Nacional ; o Decreto Lei nº 195 (Cento e noventa e cinco) de 24 de fevereiro de 1.967; Lei Orgânica dos Municípios e demais legislações pertinentes à matéria, como estabelece o artigo segundo do presente Projeto.

É perfeitamente justificável o Projeto em tela , haja visto que tais obras já foram realizadas e a Prefeitura Municipal já assumiu os custos das obras conforme cronograma de pagamento existente, acarretando sérios onus financeiros para a municipalidade

Pelos fundamentos expostos, a Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis espera mais uma vez contar com a colaboração de seus dignos pares.

E. R. M.

SALA DAS SESSÕES

Jaciara, 07 de junho de 1984

Carlton Vilela Borges

PRESIDENTE

Jose Pires Messariol

1º VICE-PRESIDENTE

Francisco Cesnique Neto

2º VICE-PRESIDENTE

Edson Nunes

1º SECRETÁRIO

Vicente da Paula Gomes

2º SECRETÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

CM 02
FLS. A
RUB.

PROJETO DE LEI Nº08/84, DE 07 de JUNHO DE 1984

" FICA INSTITUIDA A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO MUNICÍPIO DE JACIARA."

A Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica instituída a Contribuição de Melhoria no Município de Jaciara, exclusivamente para fazer face ao custo de obras públicas construída diretamente com recursos advindos do Projeto CURA, primeira etapa.

ARTIGO 2º: Sua aplicação obedecerá rigorosamente as normas contidas na Constituição da República, Código Tributário Nacional, Decreto Lei nº 195 de 24 de fevereiro de 1.967, Lei Orgânica dos Municípios e demais legislações pertinentes à matéria.

ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES
Jaciara 07 de junho de 1984.

VEREADORES:

[assinatura] Líder PMDB
[assinatura] Líder PDS
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Carlan Vilela Borges
PRESIDENTE

[assinatura]
José Pires Massariol
1º VICE-PRESIDENTE

[assinatura]
Francisco Cesnique Neto
2º VICE-PRESIDENTE

[assinatura]
Edson Nunes
1º SECRETÁRIO

[assinatura]
Vicente de Paula Gomes
2º SECRETÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

C 03
FLS. 4
RUB.

*Inveniente à Boimã
de Jacyrã
R. Ordiniária
Jac. 08/06/84*



*Aprovado por unanimidade
e demais atos
R. Ordiniária
Jac. 15/06/84*
A



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº08/84

PROCESSO Nº22

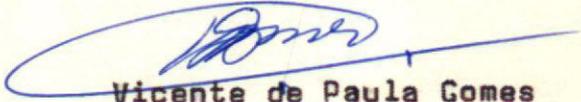
AUTOR: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Fica instituída a contribuição de melhoria no Município de Jaciara.

PARECER:

O Projeto em epígrafe visa instituir taxas de contribuição de melhoria sobre as obras da primeira etapa do Projeto Cura de Jaciara, a Comissão oferece parecer favorável pela sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES
em 14 de junho de 1.984


Vicente de Paula Gomes
PRESIDENTE


Izabel Maria de Arruda
MEMBRO


João Borges Filho
MEMBRO